



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

LEI Nº 1.666, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Albertina realizar pequena reforma e pintura do prédio da Pré-Escola Luzia Sanches Diniz, situado na Rua João Sanches, no Município de Albertina-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, com recursos próprios, reforma de pequena monta e pintura no prédio ocupado pela Pré-Escola Luzia Sanches Diniz, localizado neste Município.

§ 1º A reforma de que trata o *caput* destina-se exclusivamente à execução de serviços de manutenção predial necessários ao funcionamento regular da Pré-Escola.

§ 2º As obras e serviços serão executados diretamente pela Administração Municipal ou por empresa contratada, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

§ 3º O Município poderá, para execução do objeto previsto no artigo anterior:

I – disponibilizar servidores municipais, de forma temporária, para auxiliar nos serviços de reforma;

II – fornecer materiais necessários à execução das obras, tais como tintas, revestimentos, portas e demais insumos correlatos;

III – prestar apoio logístico e operacional indispensável à execução da reforma.

Art. 2º As reformas consistem em pintura do prédio e pequenos reparos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de janeiro de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal